Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2023.
(Proponente: Comissão de Defesa do Consumidor)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Defesa do Consumidor, nos termos que regem o art. 59, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER dilação de prazo, para exarar parecer, referente ao Projeto de Lei nº 129/2023, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de pontos de distribuição de preservativos nos banheiros de casas noturnas, boates, bares, espaços de shows e eventos, com ou sem música ao vivo, e ambientes assemelhados, com foco no público adulto.

É o que requer. Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 18 de dezembro de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/PODEMOS/Presidente

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

Justificação

O presente requerimento tem como objetivo a dilação de prazo, ao projeto ora em análise por esta comissão, a fim exarar parecer técnico conclusivo do Relator.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/11/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 129 , DE 2023.

(Proponentes: Vereadores Dr. Lauri /SOLIDARIEDADE e Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/11/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de pontos de distribuição de preservativos nos banheiros de casas noturnas, boates, bares, espaços de shows e eventos, com ou sem música ao vivo, e ambientes assemelhados, com foco no público adulto.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais onde funcionam casas noturnas, boates, bares, espaços de shows e eventos com ou sem música ao vivo, e ambientes assemelhados, com foco no público adulto, obrigados a:

I – disponibilizar, de forma gratuita, pontos de distribuição de preservativos nos banheiros;

II – garantir que os preservativos não estejam com a data de validade vencida;

III – manter os pontos de distribuição de preservativos devidamente abastecidos e em local de fácil acesso e visibilidade nos banheiros.

IV – instalarem pontos de distribuição de preservativos nos banheiros destinados ao público, em local de fácil acesso, garantido o pleno abastecimento durante todo o horário de funcionamento.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão garantir a qualidade e a integridade dos preservativos disponibilizados, de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde.

§1º Os estabelecimentos comerciais poderão retirar junto ao Centro Especializado de Doenças Infecto parasitárias (CEDIP) preservativos, que serão distribuídas gratuitamente, garantindo o abastecimento adequado dos pontos de distribuição.

§2º Fica autorizada a compra dos preservativos pelos estabelecimentos comerciais, desde que os produtos possuam o certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmentro

Art. 3º A infração às disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - advertência e intimação para cessar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II- em caso de descumprimento ao prazo previsto no inciso I, e permanecendo a irregularidade, será aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Munícipio- (UFM).

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Além dos custos financeiros, as ISTs podem ter um impacto significativo na qualidade de vida das pessoas, levando a complicações de saúde, estigma social e sofrimento emocional. A prevenção eficaz por meio do uso de preservativos pode evitar muitos desses custos e impactos negativos.

O tratamento de ISTs em nível de saúde pública representa uma carga financeira substancial para os sistemas de saúde. Investir em programas de prevenção, como a distribuição gratuita de preservativos e a educação sexual, é uma estratégia econômica sensata para reduzir a incidência de ISTs e aliviar a pressão sobre os recursos de saúde pública.

Investir em prevenção não apenas economiza dinheiro a curto prazo, mas também ajuda a prevenir infecções futuras, reduzindo assim a necessidade de tratamento. Isso pode resultar em economias substanciais ao longo do tempo

Em resumo, a utilização de preservativos desempenha um papel crucial na prevenção de ISTs, protegendo a saúde individual e pública. Além disso, investir em medidas preventivas, como a promoção do uso de preservativos, é economicamente mais vantajoso do que arcar com os custos associados ao tratamento de infecções após sua ocorrência. Portanto, promover a conscientização sobre o uso de preservativos e facilitar o acesso a eles é uma estratégia fundamental na luta contra as ISTs.

Cumpre informar que não haverá impacto financeiro ao Município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA